

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA**

# **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2019**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**JANEIRO/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBUA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 792, de 07 de dezembro de 2016, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de funções públicas, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação e Desporto.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de professores, em caráter excepcional, para ocupação em postos de trabalhos pelo período a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 792, de 07 de dezembro de 2016;

1.3. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias da Secretaria de Educação e Desporto, da Administração Pública Municipal, bem como ao atendimento de situações que derivam de afastamentos em razão de:

1.3.1. Licença para Tratamento de Saúde;

1.3.2. Licença por Acidente em Serviço;

1.3.3. Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

1.3.4. Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro;

1.3.5. Licença para o Serviço Militar;

1.3.6. Licença para Atividade Política;

1.3.7. Licença para Tratar de Interesse Particular;

1.3.8. Licença para o Desempenho de Mandato Classista;

1.3.9. Licença Paternidade;

1.3.10. Licença Gestante;

1.3.11. Licença Adotante;

1.3.12. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.3.13 Carências decorrentes do aumento de quadro de pessoal decorrente da implementação de programas e projetos nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, até a realização de Concurso Público Municipal, quando assim se fizer necessário.

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.5. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas no Anexo IV, deste Edital;

1.6. O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados no processo seletivo, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas estabelecidas.



1.6.1. O número de aprovados no cadastro de reservas será o triplo das vagas destinadas a cada cargo.

## **2. DAS VAGAS**

---

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

---

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de: **09 e 10 de janeiro de 2019, das 08:00h às 14:00h, na Sede da Escola Manoel Baltazar, situada na Rua Dr. Leiria de Andrade, 409 - Centro, Guaiuba - CE, 61890-000;**

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.4. **As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador**, cabendo à Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. O Município de Guaiuba não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

**4.7. O processo de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, dar-se-á da seguinte forma:**

4.7.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, com 2 (duas) fotos 3 x 4, recentes e iguais, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.7.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

4.7.3. Observância do quadro de pontuação a ser seguido, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

4.7.4. Entrega do Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

4.7.5. Apresentação do **documento de qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou**, acompanhada de fotocópia do documento de qualificação, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;

4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.



4.9. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

4.10. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.11. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.12. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

---

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

## **6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**

---

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos, cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e experiência profissional apresentados, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III, deste Edital, devendo ser anexadas:

a) cópias autenticadas de todos os títulos, cursos de capacitação, ou fotocópia com a apresentação dos originais;

b) comprovantes originais ou cópias autenticadas da experiência de trabalho na área de atuação, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e municipal ou por empresas particulares por meio da área de Recursos Humanos da empresa, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre.

**6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:**

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público, expedidos por órgãos oficiais a nível federal, estadual e/ou municipal, por meio da área de Recursos Humanos do ente público empresa, apontando o tempo de experiência de trabalho no exercício da atividade profissional da função pública temporária a que concorre, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. A municipalidade poderá a seu critério confirmar a veracidade das informações constantes nas declaração/certidões junto aos órgãos públicos ou empresas privadas responsáveis pelas emissões ou expedições das mesmas.

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional, bem como congressos, fóruns, workshops e seminários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação dos originais, deverão estar autenticados.

## **7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

7.1. O período de Inscrição dar-se-á de: **9 a 10 de janeiro de 2019, das 08:00h às 14:00h, na Sede da Escola Manoel Baltazar, situada na Rua Dr. Leiria de Andrade, 409 - Centro, Guaiuba - CE, 61890-000;**

7.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no **período de 11, a 15 de janeiro de 2019,** obedecido ao disposto nos itens 6.1 a 6.11, deste Edital;

7.3. **O resultado da análise curricular será divulgado no dia 17 de janeiro de 2019,** e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal de Educação, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público.

7.4. **Os recursos contra a prova de títulos** deverão ser interpostos à Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba, Ceará, **no dia 17 e 18 de janeiro de 2019,** conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.

7.5. **A lista definitiva de classificação** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será divulgada pela Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção **no dia 21 de janeiro de 2019,** no flanelógrafo oficial da Secretaria e Educação e Desporto, situado na Rua Antônio Accioly, 314, Centro, Guaiuba, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público, como dispõe o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Guaiuba.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na etapa única, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

a) Tiver maior idade, considerando-se: dia, mês e ano, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada (art. 27 § único da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);

b) Tiver maior tempo de atuação de docência na função a que concorre;



- c) Maior número de filhos/menores de idade, e/ou dependentes legais no momento da inscrição;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

## 9. DOS RECURSOS

---

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra a etapa da avaliação curricular, **nos dias 17 e 18 de janeiro de 2019**, nos termos do item 7.4, conforme modelo contido no Anexo V, deste Edital.
- 9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora e Acompanhamento do Processo de Seleção, no prazo máximo de 24h, em conformidade com o disposto deste Edital.
- 9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.
- 9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

---

- 10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Educação e Desporto convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 11 e seus respectivos subitens, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as partes, pelo período de que trata o item 1.2, deste Edital.
- 10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Guaiuba.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

---

- 11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Guaiuba:
  - 11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
  - 11.1.2. Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a) ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
  - 11.1.3. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
  - 11.1.4. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
  - 11.1.5. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
  - 11.1.6. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
  - 11.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
  - 11.1.8. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
  - 11.1.9. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.



11.1.10. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

11.1.11. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

11.1.12. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se candidatou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;

11.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Secretaria de Educação e Desporto, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

11.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria de Educação e Desporto, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
- i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;
- j) Carteira do conselho de classe;
- k) Conta aberta no Banco do Brasil.

11.3. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares em virtude da lotação inicial, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

11.3.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.4. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

11.5. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Guaiuba, em virtude da necessidade do serviço.

## 12. DA CARGA HORÁRIA

---

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público, contratar até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), contudo, a exigência da motivação pelo Secretário Municipal da pasta, de que há a necessidade da contratação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.





12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Guaiuba ou pertencente à outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, mediante a comprovação de disponibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Guaiuba, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

### **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

---

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de assinatura dos contratos até 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado por igual período com os aprovados no Processo de Seleção Pública, precedido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria de Educação e Desporto, situado na Rua Antônio Accioly, 314, Centro, Guaiuba, bem como no site oficial do município, e em locais de amplo acesso público, como dispõe o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Guaiuba, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de Guaiuba reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria de Educação e Desporto, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado

14.7. O candidato terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no site oficial do Município, que terá caráter apenas preliminar.

14.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.



14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Guaiuba, conjuntamente com a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.**



**MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

QUADRO DE VAGAS, CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS, QUANTIDADE DE CARGOS E VENCIMENTO BASE.

**QUADRO DE VAGAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ÁREA DO CONHECIMENTO: POLIVALÊNCIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Qtde de Vagas</b>	<b>Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	32 + CR	2	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I**

**ÁREA DO CONHECIMENTO: POLIVALÊNCIA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Qtde de Vagas</b>	<b>Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Professor de Educação Básica I (1º ao 5º ano)	43 + CR	2	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II**

**ÁREAS DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS E CÓDIGOS**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Qtde de Vagas</b>	<b>Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Língua Portuguesa	13 + CR	1	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Língua Inglesa	03 + CR	---	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Educação Física	12 + CR	1	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais

**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

**ÁREAS DO CONHECIMENTO: CULTURA E SOCIEDADE**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Qtde de Vagas</b>	<b>Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Professor de Ensino Fundamental II	08 + CR	1	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais



Disciplina: História					
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Geografia	02 + CR	--	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais

**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**  
**ÁREAS DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Qtde de Vagas</b>	<b>Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Ciências Naturais	03 + CR	--	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais
Professor de Ensino Fundamental II Disciplina: Matemática	10 + CR	1	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais

**ÁREA DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL I e II**  
**ÁREAS DO CONHECIMENTO: MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Qtde de Vagas</b>	<b>Qtde de Vagas Pessoas com Deficiência</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base (R\$)</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Professor de Ensino Fundamental I e II Disciplina: Música	19 + CR	1	20h/s	1.352,04	Escolas Públicas Municipais

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.**



**MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

	<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTOS OBTIDOS</b>
1.	Mestrado na área de educação, <b>sendo limitado a 01 (um) título, valendo 5,0.</b>	<b>5,0</b>	
2.	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área do magistério, com carga horária mínima de 360 horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente, reconhecidas pelo MEC; <b>valendo 4,0 ponto/título ou curso, sendo limitado a 01 (um) título.</b>	<b>4,0</b>	
3.	Diploma de graduação na área do magistério, <b>sendo limitado a 01 (um) título, valendo 3,5 pontos.</b>	<b>3,5</b>	
4.	Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 120 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; <b>valendo 0,50 meio ponto/curso. Sendo limitado a 02 (dois) cursos.</b>	<b>1,0</b>	
5.	Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitando a dois (02) cursos, <b>valendo 0,25 ponto para cada curso.</b>	<b>0,50</b>	
6.	Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 40 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; <b>valendo 0,20 (zero vírgula vinte) ponto/curso, sendo limitado a 05 (cinco) cursos.</b>	<b>1,0</b>	
7.	Experiência profissional, comprovada, no exercício da docência; <b>sendo 0,50 meio ponto/ano comprovado, até um limite máximo de 10 anos, onde não será permitida a soma entre períodos menores que 06 meses ininterruptos.</b>	<b>5,0</b>	

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.**

  
**MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY**  
 Prefeito Municipal



**ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2019  
CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à Função Pública de \_\_\_\_\_, área de atuação \_\_\_\_\_, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas, em anexo, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos, cursos e experiência profissional, comprovado, no exercício da docência.

1. Mestrado na área de educação, sendo limitado a 01 (um) título: \_\_\_\_\_ pontos

Nome do curso	
1.	

2. Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecidas pelo MEC; **valendo 4,0 ponto/título ou curso, sendo limitado a 01 (um) títulos: \_\_\_\_\_ pontos**

Nome do curso	
1.	

3. Diploma de graduação na área do magistério, **sendo limitado a 01 (um) título com 3,5 pontos: \_\_\_\_\_ pontos**

Nome do curso	
1.	

4. Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 120 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; sendo **0,50 meio ponto/curso. Sendo limitado a 02 (dois) cursos: \_\_\_\_\_ pontos**

Nome do curso	
1.	
2.	

5. Curso de capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a à 119h/a, limitando a dois (02) cursos, **valendo 0,25 ponto para cada curso: \_\_\_\_\_ pontos.**

Nome do curso	
1.	
2.	

6. Curso de Aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária mínima de 40 horas na área do cargo pleiteado ou área correlata; sendo **0,20 (zero vírgula vinte) ponto/curso, sendo limitado a 05 (cinco) cursos: \_\_\_\_\_ pontos.**

Nome do curso	



1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

7. Experiência profissional, comprovada, no exercício da docência; sendo **0,50 meio ponto/ano comprovado**, até um limite máximo de 10 anos, onde não será permitida a soma entre períodos menores que 06 meses ininterruptos: \_\_\_\_\_ **pontos**

	Local e Tempo de Serviço	Carga Horária
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

Guaiuba (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



## ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores..
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL I</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência</b>
<b>FUNÇÃO: Professor Educação Básica I (1º ao 5º)</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial, Curso Normal Superior, Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino da Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em Regime Regular ou Especial e outros, com habilitação em Língua Portuguesa..
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.





<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Língua Inglesa</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa; Licenciatura Plena em Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Língua Inglesa; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa, de no mínimo, 120h/a.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Linguagens e Códigos</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Educação Física; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Educação Física, de no mínimo, 120h/a.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – HISTÓRIA</b>
REQUISITOS BÁSICOS Licenciatura Plena em História; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros), com habilitação em História ou cursando a partir do 6º semestre.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.


<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Cultura e Sociedade</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – GEOGRAFIA</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Geografia ou cursando a partir do 6º semestre.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – CIÊNCIAS NATURAIS</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em História Natural; Licenciatura Plena em Física, Química ou Biologia; Licenciatura em Ciências com plenificação em física, Química ou Biologia ou cursando a partir do 6º semestre.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Naturais e Matemática</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – MATEMÁTICA</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Licenciatura Plena em Matemática; Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática; Licenciatura Plena em Curso de Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática ou cursando a partir do 6º semestre.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Educação Fundamental II, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II</b>
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: Professor de Ensino Fundamental II – Música</b>
REQUISITOS BÁSICOS: Curso de graduação educação musical ou na modalidade Licenciatura em música, ou cursando o 6º semestre.
ATRIBUIÇÕES: Promover a educação dos alunos aplicando técnicas de música, elaborando o plano de ensino de acordo com as leis de diretrizes e bases e parâmetros curriculares; planejar as aulas, preparar o material; ministrar aulas de violino e avaliar o aprendizado dos alunos podendo até encaminhar alguns problemas para outros profissionais: psicólogo, psicopedagogo, etc; Dar suporte ao maestro nos ensaios e apresentações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 08 DE JANEIRO DE 2019.



**MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY**  
Prefeito Municipal

**ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º  
001/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA**

**RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS;  
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Data: / /

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 01/2019 - PMG
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "9." do Edital 01/2019.

**No caso de Recurso da prova de título:**

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

**Fundamentação do recurso:**

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

